

C M A S- Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição da Barra – ES

Mandato 2025 a 2027

Lei Municipal do SUAS Nº 2.893 de 30/09/2020

RESOLUÇÃO SEMAS/CMAS Nº 24/2026, DE 20 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação das fontes de recursos repassados no âmbito da parceria entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Pestalozzi de Conceição da Barra, celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 01/2022,.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº2.893/2011, pela Lei Municipal nº 1.935/1995 alterada pelas Leis nº 1949/1996 e nº2.893/2020 e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº13 de 04 de outubro de 2023, que dispõe a inclusão de valores provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para a Associação Pestalozzi de Conceição Barra.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº05 de 20 de janeiro de 2026, que aprovou o aumento de repasse de recurso próprio à Associação Pestalozzi de Conceição Barra, da parceria Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Termo de Colaboração Nº01/2022.

CONSIDERANDO a atribuição deste colegiado, estabelecido pelas legislações, Lei Municipal Nº 1949/1996 e Lei Municipal Nº2.893/2020, não tendo competência quanto a alteração de valores de repasses no cofinanciamento federal e estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as aprovações na parceria Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Pestalozzi de Conceição



C M A S- Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição da Barra – ES

Mandato 2025 a 2027

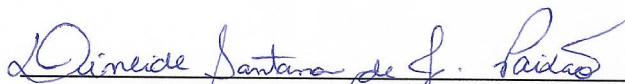
Lei Municipal do SUAS Nº 2.893 de 30/09/2020

Barra, por meio do Termo de Colaboração Nº01/2022, no que se refere as fontes de recursos repassados:

- Recurso Municipal/ Fundo Municipal de Assistência Social: R\$25.000,00;
- Recurso Estadual/Fundo Estadual de Assistência Social: R\$48.763,00;
- Recurso Federal/ Fundo Nacional de Assistência Social: R\$21.000,00 (Ocorre alteração anualmente no valor deste repasse, para menos ou para mais, conforme média do piso de transição de media complexidade do Fundo Nacional de Assistência Social)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra – ES, 20 de agosto de 2026.



Dineide Santana de Jesus Paixão
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social